

**ACORDO MARCO INTERNACIONAL**

# Princípios de Responsabilidade Social na ZF



COMITÊ NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ZF



# **Princípios de Responsabilidade Social na ZF**

COMITÊ NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ZF

# COMITÊ NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ZF



Março de 2013 - 6 mil exemplares

## **Apresentação**

Produzida pelo Comitê Nacional dos Trabalhadores da ZF, esta pequena cartilha contém o texto, na íntegra, do “Acordo Marco Internacional da rede ZF”.

Fruto de uma longa negociação entre trabalhadores e representantes da fábrica alemã, o acordo define os “Princípios de Responsabilidade Social da ZF” e passou a valer a partir de janeiro de 2013.

As resoluções do Marco têm abrangência em todas as plantas da ZF no mundo e visa assegurar valores como a não à discriminação e sim à igualdade de tratamento; liberdade de associação e direito a negociações coletivas; direito de queixa sem represálias; proteção no trabalho e à saúde; apoio à qualificação dos trabalhadores, entre outros.

Vale a pena você, trabalhador ou trabalhadora da ZF, conhecer integralmente o teor deste documento, fruto de mais uma conquista coletiva, para que possamos fazer valer nossos direitos e termos melhores condições de trabalho.



## **Preâmbulo**

A ZF Friedrichshafen AG vem documentar com a presente declaração conhecer bem os princípios e direitos sociais vigentes dos funcionários e representantes dos trabalhadores do Grupo ZF, como já mencionados nas diretrizes da empresa recentemente atualizadas.

A globalização constitui um desafio a ser vencido conjuntamente pelo Grupo ZF e seus funcionários em todo o mundo. Para tanto, é necessário um espírito de cooperação e respeito em todos os níveis e que constitui um elemento fundamental da cultura de nossa empresa.

O interesse comum dos funcionários, seus representantes e o quadro de diretores da empresa é manter a capacidade concorrencial internacional em todos os setores, assegurando assim um sucesso duradouro para o futuro de toda a empresa e de sua equipe de funcionários. A combinação do estabelecimento de metas econômicas e das dimensões sociais e ecológicas são de fundamental importância para a ZF. A ZF Friedrichshafen AG é da convicção de que

sua conduta empresarial tem de ir ao encontro dos interesses da sociedade. Com a declaração subsequente, o quadro de diretores e representantes dos funcionários vêm a documentar juntos os princípios da responsabilidade social.

Esses princípios são implementados conforme as leis em vigor e as práticas existentes nos diferentes países e locais de produção. A ZF reconhece os princípios básicos das Normas de Trabalho da OIT, das Convenções da OIT, bem como o Pacto Global das Nações Unidas e norteia-se nos preceitos da OCDE relativos a empresas multinacionais.



## **1. Abrangência**

As disposições deste acordo definem os padrões da ZF, que serão aplicados aonde quer que o Grupo ZF se encontre presente. As disposições desse acordo constituem apenas normas mínimas. Não é objetivo da ZF aplicar tais normas e condições mínimas como normas máximas ou como condições únicas aprovadas pela ZF. Elas não são válidas como base única para determinar quais normas ou condições trabalhistas devem ser asseguradas. A ZF Friedrichshafen AG não as empregará como tais e não permitirá a seus fornecedores de aplicá-las de tal forma.

## **2. Não Discriminação / Igualdade de Tratamento**

Fica assegurada a igualdade de oportunidades e de tratamento, sem distinção de origem étnica, cor da pele, sexo, religião, nacionalidade, orientação sexual, procedência social ou opinião política, desde que baseados em princípios democráticos e na tolerância face a pontos de vista diferentes. Esses princípios básicos estão consagrados nas Convenções da OIT

nº100, nº 111 e nº135. Tais princípios são válidos para a contratação de novos funcionários, para funcionários com vínculo empregatício, bem como para a progressão profissional dos funcionários da ZF. Para tal, são determinantes seu desempenho, personalidade, capacidade e qualificação.

### **3. Liberdade de Associação / Direito a Negociações Coletivas**

Com base nas Convenções da OIT nº98 e nº87, as partes contratantes aceitam a criação de órgãos representantes de interesses corporativos ou sindicais, mesmo quando os padrões nacionais não correspondam integralmente a tais normas. Todos os funcionários da ZF dispõem do direito de construir organizações sindicais ou aderir a órgãos de apresentação dos trabalhadores sem aprovação prévia. Nenhum funcionário ou representante dos funcionários terá, portanto, qualquer desvantagem como consequência do exercício de seus direitos.

A ZF respeita o direito a negociações coletivas (Convenção da OIT nº98) referentes à regulamentação das condições de trabalho e almeja uma cooperação construtiva baseada em confiança e respeito mútuos. A ZF trabalha de forma aberta e construtiva em conjunto com os órgãos representantes dos trabalhadores.

## **4. Eliminação do Trabalho Forçado e do Trabalho Infantil**

A ZF rejeita toda e qualquer forma de trabalho forçado ou de trabalho infantil. Será observada a idade mínima para a admissão ao trabalho de acordo com as regulamentações do respectivo Estado. A ZF está comprometida com a erradicação da exploração do trabalho infantil. É proibido prejudicar o desenvolvimento das crianças. É igualmente proibido prejudicar sua saúde e segurança. Sua dignidade deve ser respeitada. Os princípios supracitados estão consagrados nas Convenções da OIT nº138 e nº182.

Sendo constatado o uso do trabalho infantil no âmbito da ZF ou por um de seus fornecedores, deve-se substituí-lo sempre que possível pelo trabalho de um membro adulto da mesma família, com a finalidade de assegurar a renda familiar.

## **5. Direito de Reclamar**

Todos os funcionários da ZF dispõem da possibilidade de dirigir-se a um órgão representante de trabalhadores ou a um superior para manifestar-se sobre o tratamento recebido por seus superiores ou sobre as condições de trabalho, sem temer sofrer prejuízos.

## **6. Proteção à Saúde e à Segurança no Trabalho**

A segurança no local de trabalho e a integridade física de nossos funcionários têm para nós suma importância. A ZF preserva no mínimo os respectivos padrões nacionais para garantir a segurança e higiene no ambiente de trabalho e adota medidas adequadas para tais fins.

## **7. Remuneração, Jornada de Trabalho e Descanso Remunerado**

A remuneração e a jornada de trabalho correspondem ao menos aos padrões legislativos ou às regulamentações tarifárias aplicáveis do respectivo país. Deve ser ao menos cumprida a legislação nacional referente ao repouso remunerado. A ZF norteia-se os padrões do setor responsável. Serão observadas as normas da Convenção da OIT nº100 referentes ao princípio da “igualdade de remuneração por trabalho igual ou de igual valor”. A jornada de trabalho deve corresponder ao menos às normas nacionais respectivas e às normas mínimas do setor correspondente. O mesmo é válido para a garantia de um descanso regular e remunerado.

## **8. Qualificação Profissional**

A ZF apoia a qualificação contínua de seus funcionários, permitindo-lhes o aprimoramento de seu desempenho e da qualidade de seu trabalho.

## **9. Meio Ambiente**

Os “princípios da proteção ambiental” válidos no âmbito da empresa documental a nossa compreensão no que diz respeito à compatibilidade dos nossos produtos e nossa produção com o meio ambiente.

## **10. Corrupção**

A ZF não tolera práticas imorais ou corruptas por parte de seus funcionários dirigentes ou parceiros comerciais. A ZF proíbe toda e qualquer participação ou tolerância em casos de subornos ou corrupção. O “Código de Conduta” da ZF é composto de regras determinantes.

## **11. Fornecedores**

O Grupo ZF obriga seus fornecedores a reconhecerem e aplicarem os princípios desse acordo quadro e os incentiva a adotarem a implementarem princípios semelhantes em suas empresas. A ZF considera essa abordagem uma base profícua para relações empresariais duradouras. ZF tenta convencer seus

fornecedores, sejam eles novos ou antigos, e de forma adequada a respeitarem tais padrões.

## **12. Implementação e Princípios da Responsabilidade Social**

Os funcionários da ZF serão informados de todas as disposições desta declaração. No ambiente das respectivas práticas empresariais, às organizações sindicais ou aos representantes eleitos pelos trabalhadores será dada a possibilidade de comunicar as informações supracitadas em conjunto com os representantes da gerência.

Os presentes princípios serão colocados à disposição de todos os funcionários, órgãos de representação e da Associação Internacional de Metalúrgicos (IMF) de forma adequada. As medidas de comunicação continuarão a ser deliberadas em conjunto com os órgãos representativos dos trabalhadores e da IMF.

O cumprimento desses princípios são de responsabilidade das gerências das respectivas unidades.

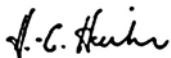
Para tal serão tomadas medidas adequadas. Elas nomeiam pessoas de contato a quem parceiros comerciais, clientes e funcionários podem se dirigir em casos especiais. Não poderá haver consequências resultantes que prejudiquem aquele que efetuarem reclamações. A auditoria do Grupo também verifica em suas inspeções o cumprimento desses princípios e os inclui em seus critérios de controle. Além disso, na área de Cumprimento de Normas (VGC) disponibilizamos uma central de atendimento com linha direta. Deve-se recorrer a essa central de atendimento, quando a observância desses princípios não for suficientemente assegurada a nível descentralizado. Em casos de violações dos princípios, a auditoria interna do Grupo adotará medidas adequadas.

A Direção do Grupo relata e delibera regularmente em conjunto com os órgãos dos representantes dos trabalhadores a nível internacional sobre o cumprimento da responsabilidade social corporativa e a implementação de tais princípios.

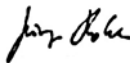
Não assiste a terceiros o direito de deduzir quaisquer pretensões fundadas nesta Declaração (“Princípios”).



**Friedrichshafen,  
ZF Friedrichshafen AG**



**Hans-Georg Härter**  
Presidente da Direção



**Jürgen Holesa**  
Direção de Pessoal

Aos funcionários



**Johann Kirchgässner**  
Presidente do Conselho  
de Administração do  
Grupo ZF na IG Metall  
Vice-presidente do  
Conselho de Supervisão



**Lilo Rademacher**  
1º Representante  
autorizado do IG Metall  
Representante do  
Grupo ZF do IG Metall



**Berthold Huber**  
1º Presidente do  
Sindicato IG Metall  
Presidente da IMF

# **Princípios de Responsabilidade Social na ZF**

COMITÊ NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ZF



## COMITÊ NACIONAL DOS TRABALHADORES DA ZF

